



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de instituição especializada na consultoria para estudo de viabilidade, elaboração e aprovação de Projeto Solar Fotovoltaico (GFV) para compensação da energia elétrica, compreendendo o Projeto de Mineeração Distribuída tipo Solo potência de 660KWp, atendendo o município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de instituição especializada na consultoria para estudo de viabilidade, elaboração e aprovação de Projeto Solar Fotovoltaico (GFV) para compensação da energia elétrica, compreendendo o Projeto de Mineeração Distribuída tipo Solo potência de 660KWp. Conforme Termo de Referência.	Un	1

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 046/2023.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A crescente demanda por energia e as implicações ambientais decorrentes, tem acelerado o processo de busca por fontes renováveis, alinhada com as práticas eficientes e racional para o uso do insumo, motivando estudos e pesquisas aprofundadas sobre o tema no mundo inteiro. É dever de todos os segmentos organizados, quer seja público, privado ou do próprio cidadão, buscar diminuir a dependência dos combustíveis fósseis e encontrar soluções ambientalmente corretas para diversificar a matriz energética dos países, e reduzir os impactos provocados pela queima dos combustíveis fósseis.

2.2. Trata-se do desenvolvimento dos projetos executivos da planta de geração fotovoltaica, que consiste em dimensionar um Sistema Fotovoltaico Interligado à Rede enquadrado como micro ou mini geração conforme a Resolução Normativa nº 482, de 12 de abril de 2012 da ANEEL (que visa injetar energia na rede durante o dia onde há insolação para produção de energia elétrica por meio de módulos fotovoltaicos como Sistema de Compensação de Energia Elétrica, descrito pela

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

*maistre*  
*M. Maistre*

mesma resolução).

2.3. Com a nova Lei 14.300 de 6 de janeiro, que substitui a Resolução Normativa nº 482 da ANEEL, passará a ser cobrado pelo uso da rede de distribuição e de transmissão das unidades geradoras do SFV a partir do ano de 2023, uma cobrança que poderá chegar em até 37%, desta forma, pretende-se com o resultado do objeto do presente estudo, a contratação para se evitar a citada cobrança.

2.4. Alinhado com essa premissa, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo decidiu buscar alternativas de suprimento elétrico para as unidades, optando pela geração solar de energia elétrica, por ser uma fonte renovável, limpa e de baixo impacto ambiental, com a criação da Lei Municipal 1.354/2023, que visa a construção de uma usina fotovoltaica no município.

2.5. O Projeto conterà as informações sobre o dimensionamento dos principais equipamentos e acessórios, diagramas elétricos unifilares e trifilares, layouts físicos do sistema, simulações de produção de energia com ferramenta computacional.

2.6. Considerando que o projeto requer, em razão da área de conhecimento, expertise e nível apurado de detalhamento, deve ser feita a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos, para a instalação, manutenção e monitoramento dos geradores solares fotovoltaicos, de modo a atender às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública.

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

#### 3.2. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

##### ETAPAS

- Reunião inicial na Secretaria de Infraestrutura Pública e entrega de plantas e faturas de energia de todas as edificações envolvidas;
- Visita ao local escolhido para implantação da usina solar;
- Apresentação dos estudos preliminares pela CONTRATADA;
- Aprovação pela CONTRATANTE;
- Entrega dos Projetos e documentos finais;
- Manifestação no processo licitatório quando necessário;

- Entrega dos projetos executivos e aprovados pela Energisa.
- Vistoria nas obras quando solicitados;
- Vistoria final, testes e parecer de entrega das obras (Termo de Recebimento Provisório)

A **1ª ETAPA** da contratação corresponde à elaboração e aprovação dos projetos executivos junto à Concessionária de energia (Energisa) contendo informações necessárias para implantar a Usina Solar de Geração Fotovoltaica (GFV) em Geração Distribuída (medição, transformação e projeto solar). Elaboração do Termo de Referência da(s) Usina(s) Solar(es) GFV para atender as unidades consumidoras da Prefeitura.

A **2ª ETAPA** correspondente ao apoio na licitação e na contratação de fornecedor/integrador para implantação da Usina Solar. Acompanhamento das obras de construção e instalação da(s) Usina(s) Solar(es), comissionamento e Startup da(s) Usina(s) Solar(es) GFV, treinamento de monitoramento e o rateio de energia entre as Unidades Consumidoras da Prefeitura.

A usina solo de geração solar fotovoltaica será projetada com potência de 660kWp com 500kW de inversores e uma subestação com potência de 750kVA com medição em média tensão localizada na Rua Maria Gesuíno Nogueira no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

### **3.2.1. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS**

Os Projetos e documentos técnicos seguirão as recomendações e a norma atualizada da ABNT.

#### **3.2.1.1. Projeto executivo**

Plantas e cortes serão apresentados em escalas adequadas à perfeita compreensão das soluções adotadas e as pranchas atenderão à padronização da ABNT. Os documentos serão disponibilizados por meio digital à Contratante.

#### **3.2.1.2. Plantas de detalhes**

Tem pôr objetivo complementar as informações constantes dos desenhos de projeto executivo, apresentando a descrição dos sistemas previstos, especificações, parâmetros de dimensionamento, as normas técnicas correspondentes e a especificação dos produtos utilizados, com os detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto. A planta de detalhes irá conter a instalação do abrigo dos inversores e transformador de rebaixamento e a sugestão do local de instalação deste abrigo.

#### **3.2.1.3. Memorial Descritivo**

Os memoriais constituem-se no conjunto de dados, informações e cálculos apresentados para a

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

*maisonne* *J*



descrição e as justificativas da solução inicial adotada para a obra. Serão apresentadas de forma resumida, em linguagem clara e concisa, fazendo referência às conclusões dos estudos preliminares, às fontes de consulta, às diretrizes, instruções e normas atendidas.

É um texto explicando o projeto executivo, os conceitos utilizados, normas adotadas, premissas, etc. Normalmente tem o objetivo de explicitar, na forma de um texto, as informações mais importantes e que constam do projeto executivo completo, em especial as que serviram de base para as soluções adotadas.

#### **3.2.1.4. Termo de Referência**

O Termo de Referência tem por objetivo estabelecer normas para a execução dos serviços descritos, bem como especificar materiais, equipamentos e acessórios a serem aplicados na reforma ou construção de uma edificação. Estas especificações deverão conter todos os procedimentos, detalhes e métodos construtivos dos serviços.

As especificações técnicas têm por finalidade relacionar, de maneira descritiva e detalhada, os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados na obra. Sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto executivo, em especial o orçamento e cronograma.

#### **3.2.1.5. Planilha Orçamentária**

A Planilha Orçamentária expressará a composição de todos os custos unitários dos serviços, com itens discriminando quantidade de materiais e serviços e preços unitários e totais dos mesmos, elaborado a partir dos custos existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI (serviços que não constarem na mesma poderão ter seus preços obtidos em Custo Básico Unitário ou PINI). Os custos dos insumos que não constarem na base de dados do SINAPI serão obtidos pelo preço médio das pesquisas de preços nas lojas locais, com no mínimo de 3 (três) cotações.

#### **3.2.1.6. Cronograma Físico-Financeiro**

Após a conclusão da Planilha Orçamentária deverá ser elaborado um Cronograma Físico-Financeiro mostrando todas as etapas de execução da Obra, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

### **3.2.2. APOIO TÉCNICO NA LICITAÇÃO E NA EXECUÇÃO DA OBRA**

A CONTRATADA prestará apoio nos pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados pelas proponentes licitantes relacionados aos assuntos técnicos.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdorriopardo.ms.gov.br

*maison*



A CONTRATADA prestará apoio à equipe de fiscalização da implantação dos projetos durante a execução da obra, por meio de vistorias, e emitindo pareceres técnicos para visita técnica ao local da obra, a critério da CONTRATANTE, sendo que os custos para as visitas técnicas correrão por conta da CONTRATADA, devendo, portanto, estarem previstos na proposta ofertada pela mesma.

Após a comunicação oficial de conclusão da empresa contratada para a execução da obra de implantação dos geradores fotovoltaicos, a CONTRATADA realizará a vistoria final, testes, e pareceres da entrega da obra.

### 3.2.3. ETAPAS

- Reunião inicial na Secretaria de Infraestrutura Pública e entrega de plantas e faturas de energia de todas as edificações envolvidas;
- Visita ao local escolhido para implantação da usina solar;
- Apresentação dos estudos preliminares pela CONTRATADA;
- Aprovação pela CONTRATANTE;
- Entrega dos Projetos e documentos finais;
- Manifestação no processo licitatório quando necessário;
- Entrega dos projetos executivos e aprovados pela Energisa.
- Vistoria nas obras quando solicitados;
- Vistoria final, testes e parecer de entrega das obras (Termo de Recebimento Provisório)

### 3.2.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infraestrutura Pública, tem início os serviços da Contratada:

**Para execução da primeira etapa o prazo de execução será de até 90 dias.**  
**Para execução da segunda etapa o prazo de execução será de até 275 dias.**

- Apresentação do protocolo de apresentação da Consulta de Acesso na Energisa;
- Apresentação do protocolo de Estudo de Viabilidade Técnica na Energisa;
- Apresentação do projeto da Subestação de Energia;
- Apresentação do projetos das Usinas em solo.
- Apresentação de todos os demais documentos da presente contratação.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdorriopardo.ms.gov.br

*maiseke* *R* *J*



Os serviços, objeto deste TERMO, deverão ser prestados, mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente carimbada e assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, sob pena de rescisão contratual;

Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

### 3.3. Requisitos que versam sobre a habilitação:

3.3.1. A contratada também deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo.

3.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada juridicamente, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da empresa); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da empresa); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da empresa), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

*maison m...* *8* *J*



f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

3.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma da **regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da empresa, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da empresa, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma econômico-financeiro, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

3.3.5. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando já ter prestado serviço semelhante ao licitado;

b) Comprovação de Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

b1) O (s) responsável (is) **técnico** (s) acima elencado (s) **deverão pertencer ao quadro permanente da instituição proponente**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente.

3.3.6. Declarações exigidas:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

VIII - Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

IX - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

### **3.4. Requisitos que versam sobre a segurança da informação:**

3.4.1. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

*mairene*  
*Maires*  
*J*



tecnológico que porventura venham a ficar sob a custódia, guarda e gerenciamento do prestador de serviços.

### 3.5. Requisitos que versam sobre as questões sociais, ambientais e culturais:

3.5.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, bem como observar além da legislação os costumes e práticas locais na prestação dos serviços, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade social, ambiental e cultural adotadas pela Contratante.

3.5.2. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.

### 3.6. Classificação quanto ao acesso:

3.6.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Termo não se classifica como sigiloso.

### 3.7. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.7.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Executar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços que lhes forem atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à execução dos serviços;

*maeslee*  
*Mendes*  
*J*



e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento.

### 3.7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

*maibne* *M. S. P.* *P*



- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

### **3.8. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

3.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **3.9. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:**

3.9.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

### **3.10. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

3.10.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
www.ribasdorriopardo.ms.gov.br

*mairene* *Mestre* *R*

### 3.11. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3.12. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 Lei 14.133/2021, por tratar-se de conclusão de escopo predefinido.

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundada no inciso XV, do art. 75, da Lei 14.133/2021<sup>1</sup>, **contratação de instituição especializada na consultoria para estudo de viabilidade, elaboração e aprovação de Projeto Solar Fotovoltaico (GFV) para compensação da energia elétrica, compreendendo o Projeto de Mineeração Distribuída tipo Solo potência de 660KWp**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do município de Ribas do Rio Pardo – MS., para formalização de **Contrato Administrativo**.

5.2. Não se trata de serviço de natureza continuada.

## 6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

<sup>1</sup> Art. 75. *É dispensável a licitação:*

*XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*



6.1. O Objeto contratado deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos;

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.4. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

## 7 -DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A unidade responsável pelo acompanhamento, gestão e pela fiscalização do contrato será a Secretaria Municipal Infraestrutura Pública.

7.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal do contrato cumprirá com as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº. 14.133/21, bem como, aquelas dispostas no Decreto Municipal.

*Q*  
*Maria*  
*R*  
*maíslene*  
*J*



7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

7.6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão comunicar, de imediato e por escrito, o contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## 8 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços objeto do presente documento deverá ser prestado no município de Ribas do Rio Pardo (MS) para realização dos levantamentos necessários aos projetos, bem como, poderá ser realizada algumas atividades através de e-mails e outras formas de comunicação.

8.2. O objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

8.2.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

*maíre* *mp* *R* *f*



8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.5. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

## 9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

9.1.1. O pagamento será efetuado conforme execução de etapa I e II.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o município;

9.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4. Se a empresa, eventualmente, apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

*[Handwritten signatures and initials]*



9.5. As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante dados expedidos pelo setor administrativo competente.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação se sucederá sob a modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

10.2. As condições de habilitação serão julgadas consoante apresentação dos documentos previstos no presente Termo de Referência.

## 11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos conforme etapa executada, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

11.2. O valor da contratação será o de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), correspondente a 2 parcelas, sendo na 1.ª etapa o valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) e a 2ª etapa o valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)** com base na proposta apresentada, e destina-se a cobrir todas e quaisquer despesas necessárias à execução dos serviços contratados, diretas e indiretas que incidam sobre a atividade, tais como, a remuneração da equipe de trabalho, dos encargos sociais e trabalhistas, dos tributos, dos custos com deslocamento da equipe.

11.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.4. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

*mais bu*  
*M...*  
*3*  
*J*



11.5. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Setor	1401 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	15.451.0006.2021.0000 – Manutenção e investimentos no patrimônio público
Catec. Econ	33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	448
Fonte de Recurso	50000

## 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

*maic tone* *M. Pardo* *R* *J*

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;



e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

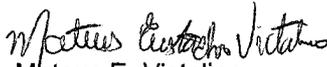
## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

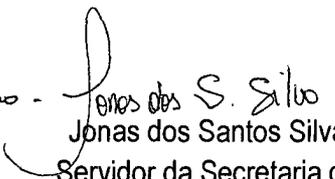
14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

*[Handwritten signatures and initials]*

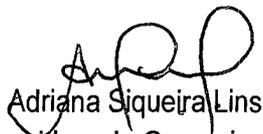


Ribas do Rio Pardo (MS), 22 de setembro de 2023.

  
Mateus E. Victalino  
Servidor da Secretaria de  
Infraestrutura Pública

  
Jonas dos Santos Silva  
Servidor da Secretaria de  
Infraestrutura Pública

  
Marislene C.R. Delgado  
Servidora da Secretaria de  
Infraestrutura Pública

  
Adriana Siqueira Lins  
Servidora da Gerencia de  
Planejamento em Compras

Autorizado por:

  
Antonio Celso R. da S. Junior  
Secretário de Infraestrutura Pública